



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17 / 1 / 00	
D.O.U. 19 / 1 / 00	Seção 1 P. 7 E
ATO: PM 72 17 / 1 / 00	
D.O.U. 19 / 1 / 00	Seção 1 P. 6 E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1.036/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: Academia Paulista Anchieta S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Farmácia, com habilitação em Farmácia-Bioquímica, bacharelado, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.003981/99-19		
PARECER N.º: CES 1.036/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 10/11/99

II- VOTO DO RELATOR

Diante das informações prestadas no Relatório 698/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Farmácia, com habilitação em Farmácia-Bioquímica, bacharelado, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e 100 (cem) no noturno, devendo a IES atender as recomendações da Comissão de Avaliação, conforme indicado no Relatório da SESu.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 698 /199

Par 1036/99



Processo nº : 23000.003981/99-19

Interessado : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.

CGC : 62.655.261/0001-05

Assunto : Reconhecimento do curso de Farmácia, com habilitação Farmácia-Bioquímica, bacharelado, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Farmácia, habilitação Farmacêutico Bioquímico, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo.

O curso de Farmácia foi criado pela Resolução CONSU nº 37/94. Posteriormente, o ato de criação dos cursos de Farmácia, Psicologia, Educação Física e Fonoaudiologia foram examinados pela Comissão Especial do MEC, por terem sido criados pela Universidade, sem a prévia anuência do Conselho Nacional de Saúde, conforme previa o art. 2º, parágrafo 1º, do Dec. nº 98.377, revigorado pelo Dec. nº 359/91, posteriormente revogados pelo Dec. nº 1.303/94.

O Parecer 03/95 da Comissão Especial sugeriu a suspensão imediata dos cursos referidos, susstando-se a matrícula dos alunos até que a Universidade obtivesse pronunciamento do Conselho Nacional de Saúde. Sob a alegação de decurso de prazo, nos termos do art. 11 do Dec. nº 1.303/94, com a redação dada pelo art. 11 do Dec. nº 1.334/94, a Instituição obteve liminar favorável à continuidade do funcionamento dos cursos. Diante dessa situação, esta Secretaria, pela Port. SESu nº 290/95, designou uma Comissão de cinco especialistas da área de saúde, para avaliar o funcionamento dos referidos cursos, que foram considerados regulares. O Parecer nº 210/95, da Comissão Especial, homologado por ato publicado no DOU de 16/10/95, recomendou à Universidade a redução do número de vagas do curso de Farmácia, para um total de 80 anuais.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista a solicitação reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 570, de 05 de maio de 1999, constituída pelos

SR

Ed3981

professores Sílvia Berlanga de Moraes Barros, da Universidade de São Paulo, e José Roberto Cavazzani, da Universidade Federal do Paraná. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 16 a 18 de junho de 1999.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável ao reconhecimento provisório do curso, para fins de registro de diplomas dos alunos formados até 1999, atribuindo o conceito global B às condições de seu funcionamento.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que, atualmente, são oferecidas duzentas vagas, cem no turno matutino e cem no turno noturno e que, nos últimos três anos, as vagas não estão sendo preenchidas totalmente.

Conforme consta do relatório, o currículo contempla, em termos mínimos, o conteúdo fixado na Resolução CFE nº 04/69, para formação do Farmacêutico Industrial, com duração prevista para 3.000 horas/aula. Para a formação de Farmacêutico-Bioquímico/Alimentos, a Instituição deverá propor outra estrutura curricular, que contemple plenamente essa última habilitação.

A Comissão informou que a Instituição enfatizou, como aspecto inovador, o oferecimento de duas disciplinas não obrigatórias, Farmácia Hospitalar e Farmácia Homeopática. O eixo norteador é o de formação de Farmacêutico Industrial, com ênfase em assistência farmacêutica e especialidade em fármacos e medicamentos. As disciplinas oferecidas são insuficientes para justificar, também, a formação de Farmacêutico-Bioquímico/Alimentos.

De acordo com a Comissão, não há áreas de aprofundamento. O dimensionamento da carga horária das disciplinas é adequado para aquelas de cunho biológico e insuficiente para as disciplinas básicas da área química, particularmente em química analítica e orgânica. A Comissão destacou a baixa carga horária das disciplinas Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos, Química Farmacêutica e Farmacotécnica, com prejuízo para as atividades de cunho prático. Considerou que a distribuição das disciplinas na estrutura curricular é adequada, bem como a bibliografia indicada e a dimensão das turmas. Informou que a integração teoria/prática é insuficiente, particularmente nas disciplinas profissionalizantes e que o projeto pedagógico não prevê a elaboração de monografia. Informou, ainda, que os professores participam das atividades de iniciação científica, implantadas na Universidade desde 1997, e que não existem projetos de extensão, relativos à prestação de serviços para a comunidade.

A Comissão concluiu a avaliação sobre a estrutura curricular nos seguintes termos:

Embora a estrutura curricular contemple a Resolução 04/69 do MEC nos seus aspectos quantitativos, identificam-se deficiências quanto a carga



horária de algumas disciplinas básicas e profissionalizantes, consideradas essenciais. A análise dos conteúdos das ementas e dos programas efetivamente ministrados (consulta aos diários de classe) não possibilitou identificar a correlação entre o conteúdo teórico prático, bem como, em várias disciplinas, quer básicas quer profissionalizantes, a efetiva ministração de conteúdos práticos indispensáveis a formação profissional.



O relatório da Comissão de Avaliação esclarece que não há regimento específico para o curso de Farmácia e que a relação docente/aluno está adequada, devendo ser revista no caso de todas as vagas serem preenchidas. Há necessidade de ampliação do número de docentes nas aulas práticas. Um número significativo de professores atua na área de pesquisa e vários docentes cursam doutorado ou participam de projetos de pós-doutorado. A Universidade adota política de incentivo e qualificação docente, mediante concessão de bolsas de iniciação científica, bolsas de estudo e de concessão de auxílio para participação dos professores em eventos científicos.

Conforme o relatório, a biblioteca obteve o conceito A. A Comissão ressaltou que é imprescindível a instalação de capelas de exaustão em todos os laboratórios específicos e a adequação dos laboratórios de ensino para as disciplinas de química e profissionalizantes.

A Comissão de Avaliação apresentou as seguintes recomendações à Universidade:

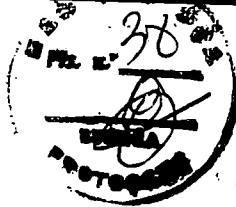
1. Apresentar uma nova estrutura curricular a ser implementada no ano 2.000, contemplando o eixo norteador do curso, adaptada, se possível, aos alunos do curso. Esta nova estrutura deverá ser acrescida de pelo menos mais 4 horas de aulas semanais contemplando as deficiências quali e quantitativas das seguintes disciplinas: Estatística; Química Analítica Qualitativa e Quantitativa incluindo tópicos práticos de Análise Instrumental; Tecnologia Farmacêutica; Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos, em particular o Controle Biológico. O aumento de carga horária deverá ser não apenas quantitativo mas igualmente qualitativo, possibilitando um incremento líquido nas atividades de laboratório.
2. Identificar claramente nas ementas e nos diários de classe os conteúdos práticos das disciplinas, buscando a compatibilização entre os conteúdos teórico e prático.
3. Incorporar uma Farmácia Escola aos serviços de extensão do curso de Farmácia possibilitando treinamento orientado dos alunos em várias disciplinas profissionalizantes.

Finalizando o relatório, a Comissão Avaliadora teceu as seguintes considerações:

A Comissão reconhece o esforço institucional e da coordenação do curso no incremento de qualidade do mesmo, em particular na aquisição de equipamentos e na qualificação do seu corpo docente, este último com

sl

avaliação A. Merece destaque também o programa de Avaliação Institucional, implementado pela Pró-Reitoria de Graduação, onde os docentes são avaliados pelos alunos e por seus pares.



A Comissão de Avaliação destacou os aspectos favoráveis do curso, justificando assim o conceito B atribuído. Entretanto, indicou o reconhecimento do curso apenas para efeito de registro de diploma dos alunos formados até 1999. No entanto, esta Secretaria e o Conselho Nacional de Educação têm adotado o reconhecimento pelo prazo de quatro ou cinco anos, para os cursos que obtêm o conceito B para as condições de sua oferta.

A Comissão Avaliadora considerou que o currículo do curso contempla o conteúdo fixado pela Resolução CFE nº 4/69, para o curso de Farmácia, habilitação em Farmacêutico Industrial.

Esta Secretaria determina que a Universidade altere a denominação do curso para Farmácia, com habilitação em Farmácia-Industrial, a partir do próximo processo seletivo, em atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:


A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.

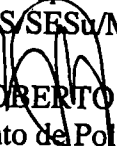
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Farmácia, habilitação em Farmácia-Bioquímica, nos turnos diurno e noturno, com 200 vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos, tendo em vista a manutenção do conceito B atribuído pela referida Comissão.

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003981/99-19

Interessada: Universidade Bandeirante de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Farmácia, hab. em Farmácia-Bioquímica	Academia Paulista Anchieta S/C Ltda.	200 (100 por turno)	Diurno e Noturno	Seriado Anual	3.240 h/a	04 anos	06 anos

* Integralização curricular

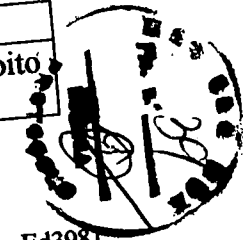
A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO

Área do conhecimento

Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Biológicas, Patologia Experimental e Comparada, Fármacos e Medicamentos, Ciências (Pós-doutorado em Ciências), Tecnologia Nuclear Básica, Ciências (5), Engenharia de Alimentos, Ciência dos Alimentos	12
Mestres	Fármacos e Medicamentos (2), Parasitologia Médica e Veterinária, Ciência dos Alimentos, Morfologia (doutorando em Morfologia), Química Analítica, Ciências (2), Análises Toxicológicas, Tecnologia Bioquímica-Farmacêutica, Bioquímica dos Alimentos, Parasitologia, Imunologia, Patologia Experimental e Comparada, Química Analítica e Ambiental	15
Especialistas	Docência do Ensino Superior, Ciências Biológicas (mestrando em Biologia), Saúde Pública, Biologia Celular	04
Graduados	Odontologia (mestrando em Farmacologia e Toxicologia Aplicada), Ciências Farmacêuticas (mestrando em Farmácia)	02
TOTAL		34

Regime de trabalho: Cinco professores em regime de tempo integral, quatro em tempo parcial, sete horistas, 10-20 horas, e dezoito horistas, até 10 horas semanais. Existe adequação entre professor/disciplina a ser lecionada, exceção feita a cinco disciplinas.



Ed3981

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

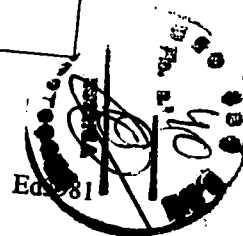
A área física total do *campus* é de 41.000 metros quadrados. A Comissão considerou adequado o espaço físico, com relação ao número de alunos. Informou que o mobiliário é confortável. Existem revestimento acústico e serviços de informatização nos laboratórios. As instalações hidráulicas e sanitárias são compatíveis. Considerou que o espaços destinados aos laboratórios são inadequados. Não existem instalações especiais destinadas ao curso, tais como laboratórios de análises clínicas, farmácia escola, laboratório industrial farmacêutico. A Comissão atribuiu a esse item o conceito C.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Avaliadora informou que não existem laboratórios de estágio e extensão, setor de preparação de reativos e reagentes, central analítica e espaço destinado ao diretório acadêmico. Atribuiu a esse item o conceito B, indicando a necessidade de adequar os laboratórios de ensino para as disciplinas de química e profissionalizantes. Considerou que é imprescindível a instalação de capelas de exaustão em todos os laboratórios específicos.

BIBLIOTECA

A Comissão considerou que o acervo é adequado, bem como a política de sua atualização. A área física, os serviços de informatização, qualificação técnica dos servidores e plano de expansão são, também, adequados. A Comissão atribuiu a esse item o conceito A.





Proc. nº 23000.003981/99-19 - ANEXO B
CORPO DOCENTE

DOCENTES	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINAS MINISTRADAS
1. André Galembeck	Doutor - Ciências	Físico-Química, Química Analítica
2. Aparecida Perez Del Comune	Mestre - Fármacos e Medicamentos (doutoranda em Desenvolvimento de Formas Farmacêuticas)	Farmácia Homeopática
3. Ary Gomes da Silva	Doutor - Ciências Biológicas	Farmacognosia
4. Carlos Roberto Ramos da Silva	Mestre - Parasitologia Médica e Veterinária	Higiene Social
5. Eduardo Fernandes Bondan	Doutor - Patologia Experimental e Comparada	Fisiologia
6. Edvard Luiz da Silva Filho	Graduação - Matemática	Complementos de Matemática e Estatística
7. Elton Clementino da Silva	Especialista - Docência do Ensino Superior	Cosmetologia, Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos
8. Enilene de França Cordeiro	Doutor - Fármacos e Medicamentos	Tecnologia de alimentos, Enzimologia e Tecnologia das Fermentações
9. Estela Sasso Cerri	Mestre - Ciências dos Alimentos (doutorando em Tecnologia de Alimentos)	Histologia e Embriologia
10. Everi Antonio Carrara	Mestre - Morfologia (doutorando em Morfologia)	Física Geral
11. Fábio Luís Forte	Doutor - Ciências	Bioquímica
12. Gisélia Santana Ferreira Lima	Pós-doutorado em Ciências	Biologia, Botânica
13. Gláucia Pardal	Mestre - Química Analítica (doutorando em Bioquímica)	Histologia e Embriologia
14. Ismar Rodrigues	Graduação - Biologia	Farmacodinâmica
15. José Claret Theodoro da Silva	Especialista - Ciências Biológicas (mestrando em Biologia)	Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos
16. Josiel Abrahão Pereira de Oliveira	Mestre - Ciências	Anatomia Humana
17. Luis Antonio Paludetti	Mestre - Análises Toxicológicas	Economia e Administração (Empresas)
	Mestre - Fármaco e Medicamentos	
	Graduação - Odontologia (mestrando em Farmacologia e Toxicologia Aplicada)	
	Graduação - Ciências Farmacêuticas (mestrando)	



18. Luis Carlos da Silva	em Farmácia)	Farmacêuticas)
19. Luís Ítalo Niero	Mestre – Tecnologia Bioquímica-Farmacêutica	Farmacotécnica, Farmácia Hospitalar
20. Marcos Moisés Gonçalves	Graduação – Farmácia Especialista – Saúde Pública	Deontologia e Legislação Farmacêutica
21. Maria Cristina Marcucci Ribeiro	Doutor – Tecnologia Nuclear Básica	Cosmetologia, Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos
22. Maria das Dores Martins de Souza	Doutor – Ciências	Química Geral e Inorgânica
23. Maria Inês Nogueira de Camargo Harris	Mestre – Ciências Doutor – Ciências	Microbiologia e Imunologia
24. Maria Tereza Pedrosa Silva Clerici	Pós-doutorados – Análise de Lesões, Toxicologia Celular e Molecular de Espécies Reativas de Oxigênio	Química Farmacêutica
25. Maricy Machado Cavalca Vieira	Doutor – Engenharia de Alimentos	Enzimologia e Tecnologia das Fermentações
26. Maria Ishige	Mestre – Bioquímica de Alimentos	Bromatologia
27. Oswaldo da Cruz Oliveira Júnior	Doutor – Ciências	Química Farmacêutica
28. Paolo Ruggero Errante	Mestre – Parasitologia	Parasitologia
29. Rita Maria Riboldi	Mestre – Imunologia	Patologia Geral
30. Susana Marta Isay Saad	Graduação – Ciências Biológicas e Farmácia Especialista – Biologia Celular	Anatomia Humana
31. Vladimir Ferreira Júnior	Doutor – Ciência dos Alimentos	Microbiologia e Imunologia
32. Walter dos Reis Pedreira Filho	Mestre – Patologia Experimental e Comparada	Toxicologia
33. Washington Eugênio Teixeira	Mestre – Química Analítica e Ambiental (doutorando em Engenharia Nuclear)	Física Industrial
34. Yukino Miyata	Graduação – Química (mestrando em Tratamento de Águas Residuais) Doutor – Ciências	Química Geral e Inorgânica
		Química Orgânica

CURSO DE FARMÁCIA – PROCESSO DE RECONHECIMENTO

ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO

PRIMEIRO ANO						
DISCIPLINA	PT	TE	OB	OP	BA	PF
1. Química Orgânica	X	X	X		X	
2. Química Geral e Inorgânica	X	X	X		X	
3. Física Geral	X	X	X		X	
4. Histologia e Embriologia	X	X	X		X	
5. Biologia (Citologia e Genética)		X	X		X	
6. Anatomia Humana	X	X	X		X	
7. Complementos de Matemática e Estatística		X	X		X	
SEGUNDO ANO						
DISCIPLINA	PT	TE	OB	OP	BA	PF
1. Bioquímica	X	X	X		X	
2. Botânica (Farmacobotânica)	X	X	X		X	
3. Bromatologia	X	X	X			X
4. Físico-Química	X	X	X		X	
5. Química-Analítica	X	X	X		X	
6. Fisiologia	X	X	X		X	
7. Microbiologia e Imunologia	X	X	X		X	
8. Parasitologia	X	X	X		X	
TERCEIRO ANO						
DISCIPLINA	PT	TE	OB	OP	BA	PF
1. Patologia Geral	X	X	X		X	
2. Farmacodinâmica	X	X	X			X
3. Química Farmacêutica	X	X	X			X
4. Farmacognosia	X	X	X			X
5. Farmacotécnica	X	X	X			X
6. Enzimologia e Tecnologia das Fermentações	X	X	X			X
7. Física Industrial		X	X			X
QUARTO ANO						
DISCIPLINA	PT	TE	OB	OP	BA	PF
1. Tecnologia de Alimentos		X	X			X
2. Toxicologia	X	X	X			X
3. Economia e Administração de Empresas Farmacêuticas		X	X			X
4. Controle de Qualidade dos Produtos Farmacêuticos e Cosméticos	X	X	X			X
5. Farmácia Homeopática	X	X	X			X
6. Deontologia e Legislação Farmacêutica		X	X			X
7. Higiene Social		X	X			X
8. Cosmetologia	X	X	X			X
9. Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos		X	X			X
10. Farmácia Hospitalar		X	X			X

PT = Prática
TE = Teórica
OB = Obrigatória

OP = Optativa
BA = Básico
PF = Profissionalizante